





Secretaria Parlamentai da Mesa Diretora | Núcleo Social

# HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

PARECER Nº

537

PROCESSO Nº:

2794/2024

PROTOCOLO Nº:

10191/2024

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR 593/2024.

AUTORIA: •

Deputado HUGO GARCIA

EMENTA ORIGINAL:

"Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Artemio

Heidmann.".

## I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR 593/2024**, de autoria do Ilustre Deputado HUGO GARCIA, cuja ementa "Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Artemio Heidmann.", lido na 64ª Sessão Ordinária (16/10/2024), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Artemio Heidmann..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Edificio Governador Dunte Martins de Oliveiro

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nucleosaciol@al.mi.gov.br</u> Telefone: (55) 3313-6908 | (65) 3313-5915

Consultor Legislativo: E-mail; <u>francisco seven@al.mt.gov.br</u> Telefone: (55) 3312-6909 | (65) 9 9639-4683 man T







Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora J. Núcleo Social.

### HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOJALIMI DE 10/DEZEMBRO/2019

Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

**XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

#### REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Artemio Heidmann., de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

- Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:
- I não nasceu no Estado de Mato Grosso;

H reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).



Edifício Governador Dante Martins de Ofiveira

Assessoria Técnica: E-mait: nucleosocial@al.nii.gov.br Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-5915

Consultor Legislativo: E-mail: <u>transisso.xay.en@al.mt.gov.br</u> Telefone: (55) 3313-6908 | (65) 9 9639-4683









Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

#### HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2014 - DOEALIMT DE 10/DEZEMBRO/2019

§ 3º As pessous nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 012/040 homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso" – atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

<u>II – 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;</u> (Grifo nosso).

 III – 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.



Edificio Governador Dante Martins de Oifvelra

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nucleosocial@al.mi.gov.lu</u> Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo: E-mail: <u>trancisco.xaven@al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683









Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Suciai

#### HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO № 6.597, DE 2019 - DOEALMT DE 10/DEZEMBRO/2019

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em <u>dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.</u>

369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

## Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

#### II - PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este *RELATOR* examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.



Edificio Governador Dante Martins de Oliveir. Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nucleosocial@al.mi.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Lagislativo: E-mail: <u>translatoxav.ers3al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6909 | (95) 9 9639-4683







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597; DE 2019 - DOZALIMT DE 10/DEZEMBRO/2019

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Artemio Heidmann., satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 — D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR 593/2024, de autoria do Deputado HUGO GARCIA, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o "Título de Cidadão Mato-Grossense".







### V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

Ua ORDINÁRIA	T/ 'EX!	RAO	RDINÁRIA DATA/HORÁRIO	1/	3-H///	124 09160.
PR N° 593/2024.					/   1- <b>6-</b>	
Deputado Estadual HUGO GA	ARCIA	***************************************		···································		PHANAL.
	11.017.					WAVAV
11-00-0 HINALA						BEELDING WATER THE
ACMDDOCALL'S ADCC	DELA TODIA					
management management and the state of the s	RELATORIA		Alexander and the second secon		PDECENCIAL	ASSINATURAS
		F	******		•	4
		Ē	ABSTENÇÃO		AUSENTE	
			COM O RELATOR (SIM).		PRESENCIAL	
to Moacir Cattani   Vice Presidente	<u>-</u>		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).		REMOTO	
		ليا	ABSTENÇÃO		AUSENTE	L
			COM O RELATOR (SIM)		PRESENCE A	ino do
pel Russi		<u> </u>		<b>4</b>	REMOTO	
		L.,	ABSTENÇÃO V V V V V	L	AUSENTE	
			COM O RELATOR (SIN).		PRESENCIAL	
Frank Mendes Cabral			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).		REMOTO	
	W THE STATE OF THE	Ļ	ABSTENÇÃO	L	AUSENTE	
	<u></u>		COM O RELATOR (SIM).		PRESENCIAL	,
i Alexandre Rodrigues da Silva (			Contrário ao relator (Não).		REMOTO	
		Ш	ABSTENÇÃO		AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA		VOTAÇÃO			ASSINATURAS
			COM O RELATOR (SIM).		PRESENCIAL	The state of the s
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).		REMOTO	
		Ш	ABSTENÇÃO	L	AUSENTE	TO THE RESIDENCE OF THE PARTY O
		Ļ	COM O RELATOR (SIM).		PRESENCIAL	
я виновод на		H	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	F	REMOTO	<u> </u>
				<u>_</u>	·	
		<u> </u>	COM O RELATOR (SIM).	F	PRESENCIAL	
ideum de Laias (		⊢		<u> </u>	REMOTO	
tado VALDIR RAPPANCO	1	<u> </u>		<u></u>	· •	
		H		F		P P P P P P P P P P P P P P P P P P P
·				┌	1	
tado JUCA DO GUARANÁ			COM O RELATOR (SIM).		PRESENCIAL	
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	> 🗖	REMOTO	
			ABSTENÇÃO COMPANIENT	-È	AUSENTE	
	MEMBROS HIGUARES  Itado SEBATIÃO REZENDE  tião Machado Rezende   Presidente   BRASIL  Itado GILBERTO CATTANI  to Moacir Cattani   Vice Presidente  Itado MAX RUSSI pel Russi    Itado LÚDIO CABRAL  Frank Mendes Cabral    Itado THIAGO SILVA   Alexandre Rodrigues da Silve    MEMBROS SUPLENTES  Itado DIEGO GUIMARÃES  Actuda Vaz Guimaraes  BLICANOS  Itado NININHO  pir Bortolini    Itado VALDIR BARRANCO  Mendes Barranco    Itado JUCA DO GUARANÁ  Barbosa	Itado SEBATIÃO REZENDE  Itão Machado Rezende   Presidente I BRASIL  Itado GILBERTO CATTANI Ito Moacir Cattani   Vice Presidente  Intado MAX RUSSI Intado LÚDIO CABRAL Istado THIAGO SILVA Intado THIAGO SILVA Intado Alexandre Rodrigues da Silve    Intado DIEGO GUIMARÃES Intado DIEGO GUIMARÃES Intado NININHO Intado NININHO Intado DR. EUGÊNIO Intado VALDIR BARRANCO Intado VALDIR BARRANCO Intado JUCA DO GUARANÁ	Itado SEBATIÃO REZENDE  Itão Machado Rezende   Presidente  I BRASIL  Itado GILBERTO CATTANI  Ito Moadir Caltani   Vice Presidente  Intado MAX RUSSI  Del Russi   Image: Im	COM O RELATOR (SIM).   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   ABSTENÇÃO   COM O RELATOR (NÃO).   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   ABSTENÇÃO   COM O RELATOR (NÃO).   CONTRÂRIO AO REL	COM O RELATOR (SIM).   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   CONTRÂRIO A	COM O RELATOR (SIM).   PRESENCIAL   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   PRESENCIAL   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (NÃO).   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (SIM).   PRESENCIAL   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (SIM).   PRESENCIAL   COMTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (SIM).   PRESENCIAL   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (SIM).   PRESENCIAL   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (SIM).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (SIM).   PRESENCIAL   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (SIM).   PRESENCIAL   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   REMOTO   ABSTENÇÃO   AUSENTE   COM O RELATOR (SIM).   PRESENCIAL   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   AUSENTE   COM O RELATOR (SIM).   PRESENCIAL   CONTRÂRIO AO RELATOR (NÃO).   AUSENTE   COM O RELATOR (NÃO).   A









